



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SEPLAG SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
Central de Compras

Edital nº 01/2019/2020

Processo SEI nº 1300.01.0002881/2019-38

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DA FORMA DE RECEBIMENTO E FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA MANIFESTAÇÃO PARA O RECEBIMENTO DAS DOAÇÕES
6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7. DAS VEDAÇÕES
8. DO RECURSO
9. DA HOMOLOGAÇÃO
10. DO TERMO DE DOAÇÃO
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - RELAÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO

**1. PREÂMBULO**

1.1. O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, torna pública a realização de Chamamento Público nº 001/2019 nos termos do Decreto Estadual 47.611 de 23 de Janeiro de 2019, para atendimento a demanda da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade.

**2. DO OBJETO**

2.1. Recebimento de doação de cursos e capacitações visando a implantação de melhorias na gestão de projetos e de obras públicas de edificações e de infraestrutura, por meio da implantação e implementação da metodologia de trabalho denominada Modelagem da Informação da Construção - BIM, conforme disposto no Decreto Federal n.º 9.983 de 22 de agosto de 2019, na Seinfra e no Deer-MG, para o desenvolvimento do Projeto BIM.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do presente chamamento público as pessoas físicas, as jurídicas privadas, nacionais ou estrangeiras, e os organismos internacionais, interessados em doar bens ou serviços ou oferecer bens em comodato, não enquadrados nas vedações do item 7 deste edital.

#### **4. DA FORMA DE RECEBIMENTO E FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1. Os interessados em doar os serviços, em conformidade com o Anexo I deste edital, deverão enviar suas propostas à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, para o e-mail [amigodoestado@planejamento.mg.gov.br](mailto:amigodoestado@planejamento.mg.gov.br), até o dia **18/03/2020**.

4.2. As propostas de doação deverão conter, no mínimo, as seguintes informações ou documentos:

4.2.1. identificação e qualificação do subscritor da proposta: cópia da identidade e CPF do doador físico ou do representante legal do doador pessoa jurídica; ato constitutivo; ata da assembleia de eleição e posse da diretoria; cartão de CNPJ e comprovante de endereço se pessoa física.

4.2.2. descrição do serviço, com suas especificações, quantitativos, prazo de vigência ou execução, quando for o caso, e outras características necessárias à definição do objeto da doação;

4.2.3. valor de mercado do serviço oferecido em doação.

4.2.4. certidão de regularidade fiscal com FGTS; certidão negativa de débitos com o INSS; e certidão negativa de débitos estadual.

4.2.5. declaração de qualificação técnica para prestação do serviço ofertado.", tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso V, do Decreto estadual nº 47.611/2019.

#### **5. DA MANIFESTAÇÃO PARA O RECEBIMENTO DAS DOAÇÕES**

5.1. Atendidas as condições e os requisitos exigidos no edital, os documentos apresentados pelas proponentes serão enviados para avaliação da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, a qual apresentará, em (02) dois dias úteis, manifestação motivada quanto ao interesse no recebimento da doação.

#### **6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. As propostas serão analisadas e julgadas em sessão pública em **19/03/2020, às 09 horas, na sala 05 do prédio Minas - 6º andar**.

6.1.1. Os procedimentos serão realizados por uma comissão nomeada pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEINFRA nº 10.144/2020 e formada pelos servidores titulares Débora Dias do Carmo, Masp 752.613-0, SEINFRA; Josélia Maria e Souza Almeida, Masp 1.379.551-3 SEINFRA; Vitor Calixto Curi, Masp 1.473.198-8, SEINFRA e Luiz Carlos Dias da Silva, Masp 359249-0, SEPLAG e suplentes Matheus Guimarães Novais, Masp 752.572-8. SEINFRA e Gustavo Martins Ramires Caldeira, Masp 1375751-3, SEPLAG.

6.2. Caso seja recebida mais de uma proposta de doação de um mesmo curso de capacitação será escolhida a proposta mais vantajosas para a Administração Pública, ou seja, que melhor adequar ao processo de implantação e implementação da metodologia de trabalho denominada Modelagem da Informação da Construção - BIM na Seinfra e no Deer-MG nesta ordem:

6.2.1. a que oferecer um conteúdo mais abrangente;

6.2.2. a que oferecer um maior carga horária de capacitação;

6.2.3. a que oferecer curso de capacitação presencial;

6.2.4. a que oferecer um maior números de vagas de capacitação.

6.3. Todas as propostas recebidas, por curso, serão analisadas sendo que a sessão poderá ser suspensa e retomada em prazo não superior a três dias úteis.

6.4. Finda a sessão pública, a comissão elaborará ata relatando os atos praticados e justificando a escolha.

6.5. Na hipótese de empate quando da avaliação das propostas, a escolha dar-se-á mediante sorteio a ser realizado em sessão pública previamente agendada com dois dias úteis de antecedência.

6.6. As propostas que não atenderem aos termos deste edital serão indeferidas pela Comissão.

6.7. O extrato da ata da sessão pública será publicado no Diário Oficial do Estado e sua íntegra disponibilizada no site <http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/logistica/doacoes-ao-governo/doacoes-ao-governo>.

## 7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Não serão admitidas propostas de doação nas seguintes hipóteses:

7.1.1. quando apresentadas por pessoas físicas condenadas por ato de improbidade administrativa, por crime contra a fé pública ou contra a Administração Pública;

7.1.1.1. A consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA também deverá ser realizada em nome dos sócios majoritários da empresa, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

7.1.2. quando apresentadas por pessoas jurídicas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a administração pública, condenadas por ato de improbidade administrativa ou condenadas em processo de apuração de responsabilidade pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

7.1.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, da Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça; Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União; por meio do link de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

7.1.3. quando caracterizado conflito de interesses;

7.1.4. quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva, e de serviços por inexigibilidade de licitação;

7.1.5. quando o recebimento do bem ou serviço, pela específica situação em que se encontra, gerar despesas extraordinárias, presentes ou futuras, que tornem antieconômico o ajuste.

7.1.5.1. No caso de doação de serviços que exijam ou somente possam ser aproveitados mediante o desenvolvimento de sistema eletrônico, este deverá estar incluído na doação.

## 8. DO RECURSO

8.1. As pessoas físicas, as jurídicas privadas, nacionais ou estrangeiras que participaram do chamamento público poderão interpor recurso, que deverá ser direcionado

à SEPLAG.

8.2. Os interessados terão 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, a contar da publicação do extrato da ata da sessão pública, encaminhando-o ao e-mail [amigodoestado@planejamento.mg.gov.br](mailto:amigodoestado@planejamento.mg.gov.br) com referência ao chamamento recorrido.

8.3. Recebido o recurso, a Seplag terá cinco dias úteis para decidir, dando publicidade da decisão nos mesmos moldes previstos no § 4º do Decreto Estadual n.º 47.611/2019.

8.4. Os recursos de recursos devem ser endereçados à Seplag que poderá:

8.4.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

8.4.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente.

8.4.3. Inadmitir o recurso exclusivamente por falta de pressupostos processuais recursais de existência ou de validade e de desenvolvimento.

8.4.4. Não serão conhecidas as impugnações que não apresentarem fundamentos de fato e de direito que obstem o recebimento do serviço por doação.

8.4.5. Da decisão sobre a impugnação, caberá pedido de reconsideração no prazo de cinco dias úteis, contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

8.5. O recurso contra a decisão da Seplag terá efeito suspensivo.

8.6. A decisão do recurso será divulgada no sítio eletrônico <http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/logistica/doacoes-ao-governo/doacoes-ao-governo>, bem como comunicada via e-mail ao recorrente.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. A homologação do resultado do chamamento público e a autorização para o recebimento da doação serão efetivadas por ato do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, procedendo-se a sua publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

## **10. DO TERMO DE DOAÇÃO**

10.1. Homologado o resultado do chamamento público as doações serão formalizados por termo, ao qual serão anexados os documentos exigidos nos termos deste edital.

10.1.1. Ficam delegadas aos Secretários de Estado e ao dirigente máximo de órgão autônomo, autarquia e fundação do Poder Executivo as competências de aceitar doação e de assinar o Termo de doação, conforme artigo 2º do Decreto n.º 47611/2019.

10.2. No termo de doação, o doador declarará expressamente que os bens doados não são produtos de crime ou oriundos de atividades ilícitas, sujeitando-se à responsabilização criminal, civil e administrativa no caso de falsidade da declaração.

10.3. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

10.4. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) doador(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link [www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno](http://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno), e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

10.5. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail [atendimentosei@planejamento.mg.gov.br](mailto:atendimentosei@planejamento.mg.gov.br).

10.6. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica vedada a utilização de serviços doados para fins publicitários, podendo, contudo, ser autorizada:

- 11.1.1. a menção informativa da doação no sítio eletrônico oficial do doado;
- 11.1.2. moção de agradecimento ou menção nominal ao doador.

11.2. É vedada a transferência de recursos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional do Poder Executivo para doador em decorrência do processo de doação, conforme consta do art. 24 do Decreto nº 47.611/2019.

11.3. O órgão ou entidade beneficiário da doação e a SEPLAG, bem como o doador, poderão expedir recomendações mútuas na hipótese de verificação de irregularidades ou de descumprimento do termo de doação.

- 11.3.1. As recomendações expedidas estipularão prazo para adoção de providências, assegurado o direito de esclarecimento pela parte notificada.

11.4. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

11.5. A doação deve ser formalizada de modo irrevogável e irretroatável, sem ônus, encargos, contrapartidas ou contraprestações pela Administração Pública estadual.

11.6. Conforme previsto no artigo 18 do Decreto nº 47.611/2019, a SEPLAG enviará para a Controladoria-Geral do Estado – CGE a relação das doações recebidas.

11.7. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital e seus anexos no site <http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/logistica/doacoes-ao-governo/doacoes-ao-governo>.

RAFAEL MAYRINK FERREIRA

SUPERINTENDENTE CENTRAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Mayrink Ferreira, Superintendente**, em 10/03/2020, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10883854** e o código CRC **EAC3DF83**.



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Central de Compras

Anexo nº I/SEPLAG/CECOMP/2020

**PROCESSO Nº 1300.01.0002881/2019-38**

### ANEXO I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS

Nome do Curso	Introdução ao BIM
Carga horária mínima	20 hs
N. de vagas mínimo	100
Modalidade	Presencial no espaço da Seinfra, ou disponibilizar espaço físico para a realização da capacitação, ou <i>on-line</i> com tutoria
Descrição do Curso	O curso de introdução ao BIM é voltado para capacitar servidores, da área de arquitetura, engenharia e outras. BIM é um conjunto de tecnologias, processos e políticas que permitem que várias partes interessadas possam, de maneira colaborativa, projetar, construir e operar uma edificação ou instalação.
Conteúdo	O objetivo da capacitação é preparar profissionais e graduandos a cerca da metodologia de trabalho Building Information Modeling ou Modelagem da Informação da Construção - BIM.

Nome do Curso	Curso Revit Arquitetura
Carga horária mínima	20 hs
N.de vagas mínimo	60, com a possibilidade de várias turmas
Modalidade	Presencial disponibilizar espaço físico para a realização da capacitação ou <i>on-line</i> com tutoria
Descrição do Curso	O curso de Revit Arquitetura, software desenvolvido pela Autodesk, voltado para capacitar servidores, da área de arquitetura e engenharia, a modelar projetos, seguindo requisitos da metodologia de Modelagem da Informação da Construção - BIM.
Conteúdo	O que é trabalhar em BIM, Interface do programa, Parametrizar os modelos considerando o tipo de informação a ser extraída, Modelar arquitetura considerando o detalhamento da informação a ser extraída, Controle de visualização, paredes, portas, janelas e componentes, laje, revestimento de piso, forros e etc. Cobertura, calha e pingadeira, escadas, guarda corpos e rampas, Cotas e anotações, cortes, fachadas e câmeras, render e documentação.

Nome do Curso	Curso Revit MEP (Elétrico)
Carga horária mínima	20 hs
N.de vagas mínimo	20
Modalidade	Presencial disponibilizar espaço físico para a realização da capacitação ou <i>on-line</i> com tutoria
Descrição do Curso	O curso de Revit Mep - Elétrico, software desenvolvido pela Autodesk, voltado para capacitar servidores, da área de arquitetura e engenharia, a modelar projetos elétricos e compatibilização, seguindo requisitos da metodologia de Modelagem da Informação da Construção (BIM).

Conteúdo	Interface do programa, Parametrizar os modelos considerando o tipo de informação a ser extraída, Modelar instalações elétricas considerando o detalhamento da informação a ser extraída, Modelagem dos pontos de tomadas, pontos de iluminação e interruptores, outros pontos de energia, eletrodutos e eletrocalhas, configurações elétricas, criar circuitos de iluminação, criar circuitos elétricos, configurando quadro de carga, quantitativos e documentação, famílias, etc.
----------	--

Nome do Curso	Curso Revit MEP (Hidráulico)
Carga horária mínima	20 hs
N.de vagas mínimo	20
Modalidade	Presencial disponibilizar espaço físico para a realização da capacitação ou <i>on-line</i> com tutoria
Descrição do Curso	O curso de Revit Mep - Hidráulico, software desenvolvido pela Autodesk, voltado para capacitar servidores, da área de arquitetura e engenharia, a modelar projetos hidráulicos, hidrossanitários e compatibilização, seguindo requisitos da metodologia de Modelagem da Informação da Construção (BIM).
Conteúdo	Interface do programa, Parametrizar os modelos considerando o tipo de informação a ser extraída, Modelar instalações hidráulicas e hidrossanitárias considerando o detalhamento da informação a ser extraída, Navegação no modelo, criação de link de projeto, carregamento de famílias no projeto, Sistemas hidráulicos configurações e criação de tubos e conceitos, inserção de peças hidrossanitárias e desconectores, desenvolvimento de traçados de água fria, quente e sistema de esgoto, criação de documentação 2D e 3D (Isométrico), etc. Geração de tabela de quantitativos, impressão/emissão PDF e exportação DWG.

Nome do Curso	Curso de Navisworks
Carga horária mínima	20 hs
N.de vagas mínimo	20
Modalidade	Presencial disponibilizar espaço físico para a realização da capacitação ou <i>on-line</i> com tutoria
Descrição do Curso	O curso de Navisworks, software desenvolvido pela Autodesk, voltado para capacitar servidores, da área de arquitetura e engenharia, a construir um modelo federado com várias disciplinas, extrair deste modelo um relatório com uma série de incompatibilidades em diferentes formatos, inclusive o BFC, seguindo requisitos da metodologia de Modelagem da Informação da Construção (BIM), Fazer o planejamento em 4D da obra, atrelando tempo, fases e tarefas aos elementos do modelo, até gerar um vídeo-simulação da construção do edifício, Extração de documentação 2D e 3D, quantitativos de peças, materiais e informações do modelo, e compatibilização com as outras disciplinas: elétrica, estrutura e arquitetura.
Conteúdo	Possibilidades do BIM no Navisworks Interface de trabalho, unidades de projeto, personalização do espaço de trabalho, coordenação, importação de modelos, configurações de importação e exportação, integração entre projetos, gerenciamento e coordenação de disciplinas, navegador de projetos, paleta de propriedades, leitura de arquivos Ferramentas de gerenciamento, opções de seleção e automatização desta seleção Sets e Find itens, visibilidade, estilos de visualização, configurando câmeras, dividir telas, navegação, seções perspectivadas, anotações de revisão

Criando Viewpoints, animação, verificação de Interferências, configurações de regras, resultados  
Relatórios (HTML, NWD, BCF), simulação 4D, criando tarefas, aplicação de regras, importação de banco de dados (Ms Project, Primavera ou Excel)  
Configurações da simulação, textos de sobreposição, exportação

Nome do Curso	Curso de Archicad
Carga horária mínima	20hs
N.de vagas mínimo	20
Modalidade	Presencial disponibilizar espaço físico para a realização da capacitação ou <i>on-line</i> com tutoria
Descrição do Curso	O curso de Archicad, software desenvolvido pela Graphisoft, voltado para capacitar servidores, da área de arquitetura e engenharia, a modelar projetos as principais funcionalidades das ferramentas indispensáveis ao fluxo de projeto e da modelagem/criação à documentação e publicação, seguindo requisitos da metodologia de Modelagem da Informação da Construção (BIM).
Conteúdo	Modelagem por Coordenadas, Conceito de vistas no modelo BIM, estruturação do projeto e modelagem da arquitetura. Níveis do projeto, inserção de objetos, tabelas de esquadrias e quantitativos de objetos Desenvolvendo o modelo, pesquisar e selecionar no modelo, identificação de espaços e tabelas de áreas Modelagem do terreno, criação e aplicação de superfícies de acabamentos. Visualizações 3D e cortes perspectivados, Criação e organização das vistas do projeto para documentação, detalhamentos 2D e 3D, projeto de reforma e finalização do modelo, Formatação das pranchas do projeto, renderização, publicação PDF, DWG e BIMx. Salvamento de Template e fontes de pesquisa.

Nome do Curso	Curso de TQS
Carga horária mínima	20hs
N.de vagas mínimo	20
Modalidade	Presencial disponibilizar espaço físico para a realização da capacitação ou <i>on-line</i> com tutoria
Descrição do Curso	O curso de TQS, software desenvolvido pela Graphisoft, voltado para capacitar servidores, da área de engenharia para realizar cálculo estrutural em concreto armado, protendido, alvenaria estrutural e estruturas pré-moldadas, seguindo requisitos da metodologia de Modelagem da Informação da Construção (BIM).
Conteúdo	Desenvolvimento do projeto estrutural, análise de cargas, processamento e verificação de dados e dos esforços, análise dos momentos fletores, deslocamentos para vários casos de carregamento, dimensionamento e detalhamento de elementos estruturais e de fundação.

Nome do Curso	Curso de Eberick
Carga horária mínima	20hs
N.de vagas mínimo	20
Modalidade	Presencial disponibilizar espaço físico para a realização da capacitação ou <i>on-line</i> com tutoria
Descrição do Curso	O curso de Eberick , software desenvolvido pela AltoQi, voltado para capacitar servidores, da área de arquitetura e engenharia, na análise da estrutura, no dimensionamento das peças estruturais, na compatibilização com as demais disciplinas de projeto , seguindo requisitos da metodologia de Modelagem da Informação da Construção (BIM).
	Principais ferramentas do sistema;



Conteúdo	<p>Processos de cálculos, tabelas, normas;  Análise quantitativa de resultados;  Extração de lista de materiais;  O curso deverá repassar conhecimentos sobre projetos estruturais em concreto armado, definição mais econômica e assertiva dos itens necessários, contraventamento, sistema de lajes, posicionamento dos pilares, vigas, entre outros, Fluxos de atividades.</p>
----------	---

Nome do Curso	Curso QiBuilder - hidrossanitário
Carga horária mínima	20hs
N.de vagas mínimo	20
Modalidade	Presencial disponibilizar espaço físico para a realização da capacitação ou <i>on-line</i> com tutoria
Descrição do Curso	O curso de QiBuilder - hidrossanitário, software desenvolvido pela AltoQi, voltado para capacitar servidores, da área de arquitetura e engenharia, deverá capacitar para desenvolver projetos hidrossanitário, elétrico, preventivo de incêndio, SPDA, gás, cabeamento estruturado, em um único sistema, seguindo requisitos da metodologia de Modelagem da Informação da Construção (BIM).
Conteúdo	<p>Utilização de referências externas,  Configurações, lançamento de colunas hidráulicas, lançamento de colunas sanitárias, lançamento da rede de alimentação do projeto hidráulico,  Lançamento das redes de água fria e água quente do projeto hidráulico,  verificação de pressões do projeto hidráulico, lançamento das redes de esgoto e de ventilação do projeto sanitário, lançamento da rede pluvial do projeto sanitário, compatibilização com os projetos estrutural e elétrico, verificação final do dimensionamento do projeto hidrossanitário  Detalhes finais, geração de pranchas e controle de revisões.</p>

Nome do Curso	Curso QiBuilder - Elétrico
Carga horária mínima	20hs
N.de vagas mínimo	20
Modalidade	Presencial disponibilizar espaço físico para a realização da capacitação ou <i>on-line</i> com tutoria
Descrição do Curso	O curso de QiBuilder - Elétrico, software desenvolvido pela AltoQi, voltado para capacitar servidores, da área de arquitetura e engenharia, deverá capacitar para desenvolver projetos hidrossanitário, elétrico, preventivo de incêndio, SPDA, gás, cabeamento estruturado, em um único sistema, seguindo requisitos da metodologia de Modelagem da Informação da Construção (BIM).
Conteúdo	<p>Utilização de referências externas, configuração das opções de sistema e lançamento,  Lançamento dos pontos de luz, lançamento dos interruptores,  Lançamento das tomadas, lançamento da campainha e do pulsador,  Compatibilização com o projeto estrutural, definição do centro de cargas e lançamento dos quadros de distribuição, criação e definição dos circuitos,  Lançamento do quadro de medição e da entrada de serviço, lançamento de caixa de passagem, lançamento dos condutos, compatibilização com o projeto hidrossanitário, verificação do lançamento e dimensionamento, geração de pranchas, controle de revisões,</p>

Nome do Curso	Curso de InfraWorks
Carga horária mínima	20hs
N.de vagas mínimo	20
Modalidade	Presencial disponibilizar espaço físico para a realização da capacitação ou <i>on-line</i> com tutoria

Descrição do Curso	O curso de InfraWorks, software criado pela Autodesk, suporta processos de BIM. Com objetivo de conceitualizar, otimizar e visualizar projetos de infraestrutura no conceito do ambiente natural e construído.
Conteúdo	Configuração e importação de dados; Exibição de dados; "Sketch Road"; Análise temática de superfícies; Análise temáticas de nuvens de pontos; Mapas de adequabilidades; Interação InfraWorks e Civil 3D;

Nome do Curso	Curso de Civil 3D
Carga horária mínima	20hs
N.de vagas mínimo	20
Modalidade	Presencial disponibilizar espaço físico para a realização da capacitação ou <i>on-line</i> com tutoria
Descrição do Curso	O curso de Civil 3D, software criado pela Autodesk, criado para dar suporte ao BIM com recursos integrados para aprimorar a documentação de desenhos, projetos e construção.
Conteúdo	Importação e análise de nuvens de pontos, Análise geoespacial com imagens BING, Diagrama de massas (Bruckner), Análise de superfície, Análise de propostas para prever o melhor desempenho, Interação InfraWorks e Civil 3D.

Nome do Curso	Curso de Tekla Bim Sight
Carga horária mínima	20hs
N.de vagas mínimo	20
Modalidade	Presencial disponibilizar espaço físico para a realização da capacitação ou <i>on-line</i> com tutoria
Descrição do Curso	O curso de Tekla Bimsight, software desenvolvido pela Trimble, voltado para capacitar servidores, da área de arquitetura e engenharia abordará gerenciamento de projetos e interoperabilidade, coleta e tratamento de dados do modelo e organização do trabalho em setores, níveis e fases de execução.
Conteúdo	Organização do modelo em árvore ou hierarquias, Criação de resumos de materiais, Separação por tipos de materiais e etapas de execução, Controle e visualização por fases, Determinação de lotes, Sequenciamento e visualização Gerenciamento do projeto, Compatibilização de projetos (coordenadas reais e locais) Importação e exportação.

Nome do Curso	Curso de Solibri Model Check
Carga horária mínima	20hs
N.de vagas mínimo	20
Modalidade	Presencial disponibilizar espaço físico para a realização da capacitação ou <i>on-line</i> com tutoria
	O curso de Solibri Model Check, software desenvolvido pela Nemetschk Group, voltado para capacitar servidores, da área de arquitetura e engenharia abordará

Descrição do Curso	fluxo de trabalho até a visualização e navegação por modelos BIM federados, análise e checagens automatizadas dos modelos e extração de informações e comunicação por meio de relatórios e BCF e criação de regras.
Conteúdo	Interface do programa, Validação e análise de modelos bim, criação de conjunto de regras personalizadas, extração de informações Carregando e navegando por modelos, visualização seletiva de modelos,cargas de modelo IFC e navegação Checagem, visão geral, fluxo de checagem (checagem, coordenação, comunicação).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Heloisa Da Silva Soares, Diretor(a)**, em 10/03/2020, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10884498** e o código CRC **A3C76CD5**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Central de Compras

Anexo nº II/SEPLAG/CECOMP/2020

PROCESSO Nº 1300.01.0002881/2019-38

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

Em atendimento ao disposto nos incisos I ao III do artigo 20 do Decreto Estadual nº 47.611, de 26 de janeiro de 2019, declaro que a **[inserir razão social da empresa]**, **[inserir CNPJ]**:

Não possui declaração de inidoneidade, emitida por nenhum órgão ou entidade da Administração Pública, considerando todos os poderes de todos os entes federados.

Não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Não foi condenada por ato de improbidade administrativa ou condenada em processo de apuração de responsabilidade pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Possui qualificação técnica para a prestação dos serviços ofertados, nos termos do artigo 5º, inciso V, do Decreto 47.611/2019.**

Declaro ainda, que os sócios abaixo relacionados não possuem condenações por ato de improbidade administrativa, por crime contra a fé pública ou contra a Administração Pública. Na oportunidade, para fins de verificação, detalho os vínculos existentes entre cada um dos sócios e a Administração Pública.

NOME COMPLETO	CPF	POSSUI VÍNCULO (S/N)?	EM CASO POSITIVO DETALHAR O VÍNCULO

**[Inserir cidade]**, **[inserir dia]** de **[inserir mês]** de **[inserir ano]**

**[Inserir nome completo do Representante Legal da Empresa]**



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Heloisa Da Silva Soares, Diretor(a)**, em 10/03/2020, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10884514** e o código CRC **20A47E8E**.





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Central de Compras

Anexo nº III/SEPLAG/CECOMP/2020

PROCESSO Nº 1300.01.0002881/2019-38

Processo nº 1300.01.0002881/2019-38

### ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO SEM ÔNUS E SEM ENCARGOS

TERMO DE DOAÇÃO  
DE CURSOS E  
CAPACITAÇÕES VISANDO A  
IMPLANTAÇÃO DE  
MELHORIAS NA GESTÃO DE  
PROJETOS E DE OBRAS  
PÚBLICAS DE EDIFICAÇÕES  
E DE INFRAESTRUTURA, POR  
MEIO DA IMPLANTAÇÃO E  
IMPLEMENTAÇÃO DA  
METODOLOGIA DE  
TRABALHO DENOMINADA  
MODELAGEM DA  
INFORMAÇÃO DA  
CONSTRUÇÃO - BIM NA  
SEINFRA E NO DEER-MG,  
PARA O DESENVOLVIMENTO  
DO PROJETO BIM, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O  
ESTADO DE MINAS GERAIS,  
POR INTERMÉDIO DA  
[INSERIR ÓRGÃO/ENTIDADE] E  
A [INSERIR DOADOR] NA  
FORMA ABAIXO:

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da [inserir órgão/entidade] situada na [inserir endereço], inscrita no CNPJ sob o nº [inserir CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) de Estado/Dirigente Sr(a). [inserir nome completo], portador(a) da Carteira de Identidade nº [inserir RG], CPF nº [inserir CPF], doravante denominada **DONATÁRIO**, e [nome da empresa], situada na [inserir endereço], inscrita no CNPJ sob o nº [inserir CNPJ], neste ato representado por [inserir nome completo], portador(a) da Carteira de Identidade nº [inserir RG] CPF o nº [inserir CPF], doravante denominada **DOADOR**, celebram o presente Termo, decorrente do processo SEI [inserir nº processo SEI], que será regido pela legislação vigente e, em especial pelo Decreto Estadual de nº 47.611, de 23 de janeiro de 2019, com suas alterações posteriores e o artigo 538 e seguintes do Código Civil, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a Doação sem ônus e sem encargos de cursos e capacitações visando a implantação de melhorias na gestão de projetos e de obras públicas de edificações e de infraestrutura, por meio da implantação e implementação da metodologia de trabalho denominada Modelagem da Informação da Construção - BIM na Seinfra e no Deer-MG, para o desenvolvimento do Projeto BIM, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Chamada Pública nº 01/2019 e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. O objeto está detalhado no Anexo I do Edital.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. A prestação dos serviços ocorrerá dentro do período de XX, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA PROPOSTA

3.1. O valor da proposta dos bens/serviços doados é de R\$ [inserir valor] [inserir valor por extenso], conforme declarado nas propostas constantes no evento SEI 1300.01.0002881/2019-38.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Em se tratando de doação de serviços, seus resultados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO, e destinados para uso do Estado de Minas Gerais após a sua efetiva entrega.

4.2. Os serviços doados, estão sendo doados GRATUITAMENTE estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.3. Os custos decorrentes da prestação dos serviços doados correrão, exclusivamente, por conta do DOADOR.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE

5.1. A doação objeto do presente termo concretiza-se modo irrevogável e irrevogável, sem ônus, encargos, contrapartidas ou contraprestações pela Administração Pública Estadual.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS

6.1. Os custos decorrentes do serviço doado serão arcados exclusivamente pelo DOADOR.

6.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES JURÍDICOS PESSOAIS

7.1. O DONATÁRIO apresenta neste ato toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura deste Termo.

7.2. O DOADOR apresenta neste ato toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura deste Termo, e declara não se enquadrar no disposto do art. 20, ambos do Decreto nº 47.611/2019.

7.3. O doador declara expressamente que os serviços doados não são produtos de crime ou oriundos de atividades ilícitas, sujeitando-se à responsabilização criminal, civil e administrativa no caso de falsidade da declaração, nos termos do parágrafo único do art. 16, do Decreto 47.611/2019.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA FINALIDADE

8.1. A finalidade deste presente Termo de Doação está delimitada conforme a manifestação de interesse da [inserir órgão/entidade] conforme documento SEI nº 1300.01.0002881/2019-38 que integra o presente Termo de Doação.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA

9.1. As partes tratarão com confidencialidade a todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos:

9.1.1. Os documentos, dados e informações produzidos ou guardados no âmbito deste Termo de Doação poderão ser disponibilizados, quando caracterizados como públicos, de forma ativa por meio da sua divulgação espontânea, ou por meio de requerimento encaminhado à unidade responsável pela tutela da informação solicitada, nos termos do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

9.1.2. Os documentos, dados e informações de que trata o item 9.1.1 poderão ser classificados nos termos dos art. 23 e 24 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, sem prejuízo das demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça.

9.1.3. O DOADOR não é titular das informações por ela tratadas e/ou armazenadas. A liberação de acesso às informações depende de prévia autorização expressa do titular, nos termos e limites dispostos na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO SELO AMIGO DE MINAS

10.1. Será conferido o Selo Amigo de Minas Gerais, com objetivo de incentivar e renovar o interesse da sociedade em colaborar com o Estado, mediante a doação prevista no Decreto 47.611/2019.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES E CONFLITOS DE INTERESSE

11.1. Não serão admitidas propostas de doação nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Apresentadas por pessoas físicas condenadas por ato de improbidade administrativa, por crime contra a fé pública ou contra a Administração Pública.

11.1.2. Apresentadas por pessoas jurídicas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a administração pública, condenadas por ato de improbidade administrativa ou condenadas em processo de apuração de responsabilidade pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.3. Caracterizado conflito de interesses.

11.1.4. Quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva, e de serviços por inexistência de licitação.



- 11.1.5. Quando o recebimento do bem ou serviço, pela específica situação em que se encontra, gerar despesas extraordinárias, presentes ou futuras, que tornem antieconômico o ajuste.
- 11.2. No caso de doação de serviços que exijam ou somente possam ser aproveitados mediante o desenvolvimento de sistema eletrônico, este deverá estar incluído na doação.
- 11.3. Fica vedada a utilização de serviços doados para fins publicitários.
- 11.3.1. É permitida a menção informativa da doação no sítio eletrônico oficial do doador bem como a moção de agradecimento ou menção nominal ao doador.
- 11.4. É vedada a transferência de recursos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional do Poder Executivo para doador.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

- 12.1. Ao final do projeto ou entrega do bem será fornecido ao Doador, quando solicitado, atestado de Capacidade Técnica que comprove a prestação do serviço ou entrega do bem.

## **13. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA**

- 13.1. São obrigações da DOADORA:
- 13.1.1. Cumprir com o ofertado na proposta, conforme Chamamento Público;
- 13.1.2. Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou materiais que envolvam o fornecimento do bem, serviço ou direito ofertado na proposta;
- 13.1.3. Executar integralmente o objeto, conforme especificações constantes do Edital de Chamamento Específico, da legislação em vigor, bem como de acordo com as orientações complementares da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade;
- 13.1.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento precedente;
- 13.1.5. Indicar, oficialmente, preposto para representar a DOADORA perante a fiscalização da COMODATÁRIA/DONATÁRIA;
- 13.1.6. Disponibilizar pessoal qualificado para atender às sugestões e solicitações efetuadas para adequações necessárias, visando atender as exigências de segurança, confiabilidade e agilidade do consignante, bem como sua substituição quando notificado pela COMODATÁRIA/DONATÁRIA;
- 13.1.7. Acatar as orientações da COMODATÁRIA/DONATÁRIA, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações formuladas;
- 13.1.8. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Estado ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis;
- 13.1.9. Contratar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados e prestadores necessários à execução dos serviços, adequadamente capacitados, com experiência compatível com a atividade a ser exercida, cabendo à COMODANTE/DOADORA responder por todos os custos de verbas trabalhistas e encargos sociais e fiscais previstos na legislação vigente, sem qualquer responsabilidade do Estado;
- 13.1.10. Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;

13.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;

13.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da COMODATÁRIA/DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária. Caso ocorra, deverá adotar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências determinadas pela COMODATÁRIA/DONATÁRIA, necessárias ao ressarcimento ou à reposição, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções, não cabendo a Seinfra qualquer responsabilidade por atos de negligência do pessoal da contratada durante o horário de trabalho;

13.2. São obrigações da COMODATÁRIA/DONATÁRIA:

13.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da COMODANTE/DOADORA nas dependências dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, quando necessário;

13.2.2. Disponibilizar equipe técnica capacitada para gerar informações necessárias para o bom andamento da prestação dos serviços;

13.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DOADORA;

13.2.4. Comunicar à COMODANTE/DOADORA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos serviços;

13.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através da unidade competente.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Nos procedimentos de doação realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

14.2. O Estado de Minas Gerais exige que os doadores, observem o mais alto padrão de ética durante a doação. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

14.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de doação;

14.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de doação em detrimento do donatário;

14.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do donatário.

14.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de doação;

14.2.5. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do donatário ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

14.2.5.1. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do donatário ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

14.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o doador, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento de doação.

14.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no art. 20 do decreto estadual 47.611 de 2019, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão para adoção das medidas cabíveis.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANTINEPOTISMO

15.1. É vedado a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo DONATÁRIO, segundo as disposições contidas no Decreto Estadual nº 47.611 de 23 de janeiro de 2019 e, subsidiariamente nas normas e princípios gerais dos contratos.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas do DONATÁRIO, nos termos do Decreto Estadual nº 47.611/2019.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento.

Marco Aurélio de Barcelos Silva

Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Heloisa Da Silva Soares, Diretor(a)**, em 10/03/2020, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10884532** e o código CRC **03A2E58F**.

---

Referência: Processo nº 1300.01.0002881/2019-38

SEI nº 10884532